



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

### ATO CONVOCATÓRIO

### COTAÇÃO Nº 1088/2022/MA

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **28/12/2022 a 01/01/2023**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA**, para atender a demanda do Hospital Regional de Viana/MA, sob gestão do INVISA, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **28/12/2022 a 01/01/2023**.

3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br), no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

8. O valor unitário do item da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte do produto e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

9. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.

10. O pagamento pela aquisição do produto será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega do item e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

11. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**12.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

**13.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de São Luís/MA, qual seja: 05.997.585/0008-56.

**14.** A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**15.** A entrega do produto será realizada no local descrito a seguir:

- **Hospital Regional de Viana**, localizado na Rodovia MA 014, S/N, Vila Zizi, Viana/MA - CEP: 65215-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (98) 98730-3359 / (98) 99612-0820 / 3351-1938.

**16.** A quantidade a ser entregue consta na plataforma de compras.

**17.** Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

**18.** O produto deve possuir garantia por um período mínimo conforme sinalizado neste Ato Convocatório, de **no mínimo 06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

**18.1. O Termo de garantia do produto, deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal.**

**18.2.** A garantia deverá atender a todos os componentes físicos que fazem parte do objeto deste Ato Convocatório.

**18.3.** Os serviços de suporte e garantia poderão ser prestados diretamente pelo fabricante do produto fornecido, desde que atendam a todas as exigências especificadas nos itens anteriores. Caso o suporte ou a garantia seja fornecido pelo próprio fabricante, à empresa vencedora deverá fornecer todas as informações necessárias para abertura de chamados, como números telefônicos, nomes, e-mails e quaisquer outras informações relevantes.

**19.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**19.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**19.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**19.3.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**20.** A **CONTRATADA** deverá fornecer o produto dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:

**20.1.** Especificações Técnicas: o produto deve estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: material, comprimento, etc.

**20.2.** Embalagem: o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas.

**21.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento do produto do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação do produto.

**22.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, válidos na data do envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**23.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório

**24.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.

**25.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas e os documentos apresentados, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

**26.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o mercado, esta poderá ser aceita.

**27.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, garantia e procedência, vinculam a Proponente.

**28.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

**29.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**30.** Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**31.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma o item que foi cotado e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**

**32.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

**33.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

**34.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**35.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**36.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**37.** No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**38.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 28 de dezembro de 2022.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA**, para atender a demanda do **Hospital Regional de Viana, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES**, conforme as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA DE 10 METROS. GARANTIA: 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FÁBRICA.	1

### 2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo máximo para entrega do item é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (documento expedido pelo INVISA para que o vencedor realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório). Facultativamente, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora e autoizado pelo Departamento de Compras do INVISA, o prazo de entrega poderá ser prorrogado um única vez por igual período.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa vencedora deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma de sua entrega através do e-mail: [invisanotas.ma@gmail.com](mailto:invisanotas.ma@gmail.com).

2.3. A entrega do produto será realizada no **Hospital Regional de Viana**, localizado na Rodovia MA 014, S/N, Vila Zizi, Viana/MA - CEP: 65215-000, telefones: (98) 98730-3359 / (98) 99612-0820 / 3351-1938.

2.4. A empresa vencedora entregará o item, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas neste Ato Convocatório e/ou cotação aprovada.

2.5. A empresa vencedora deverá entregar o certificado de garantia do produto, com a devida especificação, informações gerais entre outras informações, juntamente com a Nota Fiscal no momento da entrega.

2.6. A empresa deverá fornecer o produto dentro das normas técnicas, atendendo aos seguintes critérios:

2.6.1. **Especificações Técnicas:** o produto deve estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: dimensões, espessura, etc;

2.6.2. **Embalagem:** o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

2.7. A empresa vencedora será responsável pelo descarregamento do material do veículo de transporte. O **INVISA** será responsável apenas pela conferência.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**2.8.** O produto será recebido e as notas fiscais atestadas pelo **INVISA**, desde que esteja de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Ato Convocatório.

**2.9.** O setor responsável pelo recebimento verificará no ato da entrega condições físicas apresentadas pelo item, ou seja, se está de acordo com as especificações deste Ato Convocatório e com a Ordem de Fornecimento. Caso estas condições físicas não sejam satisfatórias o item poderá ser devolvido ou recusado, devendo ser repostado por outro, no prazo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**2.10.** O aceite do objeto pelo **INVISA** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Ato Convocatório.

**2.11.** Só será recebido o item que estiver de acordo com a programação enviada para o e-mail [invisanotas.ma@gmail.com](mailto:invisanotas.ma@gmail.com) e com as devidas identificações dos funcionários responsáveis pela entrega e instalação, quando houver.

**2.11.1.** Quando houver montagem, a **CONTRATADA** deverá ser realizar em até 72 horas após a entrega do item. A montagem deverá ser agendada pelo e-mail: [invisanotas.ma@gmail.com](mailto:invisanotas.ma@gmail.com)

**2.12.** Os empregados designados pela empresa fornecedora para entrega do item deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela empresa fornecedora.

### 3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**3.1.** Após a emissão da Ordem de fornecimento pelo **INVISA**, a empresa vencedora ficará autorizada a iniciar o fornecimento do item. Após receber OF, agendar entrega pelo e-mail [invisanotas.ma@gmail.com](mailto:invisanotas.ma@gmail.com).

### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

**4.1.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do produto no qual sagrou-se vencedora especificado no Resultado de Julgamento das Propostas do presente Ato Convocatório a ser publicado no website do **INVISA** [www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br), observando o estabelecido nos itens a seguir:

**4.2.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Ato Convocatório, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**4.3.** Fornecer o produto da marca especificada em sua Proposta Comercial.

**4.4.** Só será aceita a mudança na marca do produto com anuência por escrito do **INVISA**, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior a marca descrita na Proposta Comercial enviada pela empresa vencedora.

**4.5.** Proceder com a entrega do item, mediante a solicitação por Ordem de Fornecimento, emitida pelo **INVISA**, enviada por e-mail ou de outra forma de interesse do **INVISA**.

**4.6.** Entregar o item em sua respectiva embalagem original, embalado e lacrado, sem avarias.

**4.7.** Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste Ato Convocatório, entregando o material em conformidade com todas



# **INVISA**

## **Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

as condições e os prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, bem como toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

**4.8.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do material, no local estabelecido para entrega.

**4.8.1.** A empresa vencedora assume todo o custeio com o frete do material.

**4.8.2.** Dar imediato conhecimento ao **INVISA** sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto deste Ato Convocatório.

**4.8.3.** Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **INVISA** ou terceiros.

**4.8.4.** Arcar com o pagamento de tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

**4.9.** Entregar o material acompanhado de nota fiscal discriminando-o, de acordo com as especificações técnicas.

**4.9.1.** A empresa vencedora será a única responsável pela entrega do produto, sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste Ato Convocatório a terceiros.

**4.9.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **INVISA**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO INVISA**

**5.1.** Efetuar os pagamentos de acordo com os preços constantes Proposta Comercial da empresa vencedora.

**5.2.** Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da empresa vencedora em suas dependências, para fins de realização da entrega do material.

**5.3.** Rejeitar o fornecimento do material objeto deste Ato Convocatório, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

**5.4.** Solicitar a substituição do material que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao **INVISA**.

**5.5.** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento do material por intermédio de um funcionário designado para este fim.

**5.6.** Comunicar por escrito a empresa vencedora quaisquer irregularidades observadas no item recebido.

**5.7.** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora relativas às obrigações assumidas, inclusive comunicando a empresa vencedora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local de entrega, ou falhas e irregularidades.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O Instituto Vida e Saúde – **INVISA** pagará por cada item conforme cotação e mapa de julgamento.



## **Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**6.2.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação “ ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585.0008/56 (Filial INVISA).

**6.3.** Somente serão pagas as notas, com as certidões na validade.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br  
ANEXO I

### CARTA-CONTRATO

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/, localizado na Rua dos Guriatans, quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX – CEP: XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 1088/2022/MA** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA** para atender a demanda do Hospital Regional de Viana/MA sob gestão do INVISA através do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES**, conforme observadas as condições a seguir enunciadas:

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA**.
- 1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto no item no ANEXO I do Ato Convocatório nº 1088/2022/MA.

#### 2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

#### 4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 1088/2022/MA.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estadoda Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento, Certificado de garantia do produto e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;**
- c) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- d) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome do Hospital em que o produto foram entregues e a informação de que a aquisição corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2018/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

## 7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**9.3.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

**9.4.** Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

### **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

**10.2.** O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

**10.3.** A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

**10.4.** O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

### **11. DA ENTREGA**

**11.1.** Entregas de Segunda a Sexta de 8:00 às 16:00 horas.

**11.2.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: [invisanotas.ma@gmail.com](mailto:invisanotas.ma@gmail.com).

**11.3.** A entrega do produto será realizada no local descrito a seguir:

• **Hospital Regional de Viana**, localizado na Rodovia MA 014, S/N, Vila Zizi, Viana/MA - CEP: 65215-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (98) 98730-3359 / (98) 99612-0820 / 3351-1938.

### **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

**13.2.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**13.3.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**13.4.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**13.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

**13.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

### 14. DA RESCISÃO

**14.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

### 15. DO FORO

**15.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

---

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**  
**BRUNO SOARES RIPARDO**

---

**CONTRATADA**  
**XXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_